



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Lei nº 049, de 05 de dezembro de 1.997.**

**“CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE ESPECIFICA,  
ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 007, DE 31 DE  
JANEIRO DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MÁRIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo,  
Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos e vagas a seguir relacionados, integrantes do Quadro  
de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura:

- A - ESCOLARIDADE**
- B - NÚMERO DE VAGAS**
- C - CARGA HORÁRIA**
- D - SÍMBOLO**
- E - VENCIMENTO BASE**

<b>CARGOS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
Enfermeiro	01	01	40	PF	582,00
Técnico em Vigilância Sanitária	02	01	40	TC	406,00
Motorista de Veículos Leves	04	02	40	SG	232,00
Vigia	05	02	40	SG	182,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Art. 2º** - Ficam criados os cargos a seguir relacionados, integrantes do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura:

**B - NÚMERO DE VAGAS**

**D - SÍMBOLO**

**E - VENCIMENTO BASE**

<b>CARGOS</b>	<b>B</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	DS	CC-1
Coordenador de Compras	01	DI	CC-3

**Parágrafo 1º** - O cargo de Coordenador de Licitações e Compras passa a denominar-se Coordenador de Licitações.

**Parágrafo 2º** - O cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças, Obras e Serviços Públicos passa a denominar-se Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 3º** - Fica extinto uma vaga do cargo de Motorista de Caminhão, integrante do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo em Extinção - Isolado, da Prefeitura, previsto no Anexo II da Lei nº 007, de 31 de janeiro de 1.997.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias aos Anexos I, II, e III da Lei 007, de 31 de janeiro de 1.997, com vista a adequá-los as modificações introduzidas pela presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo(SC), 05 de dezembro de 1.997.

**MÁRIO SCHIESSL**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**ORIVAL ADOLFO WITT**

**Secret. Munic. de Adm. e Finanças**